

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60301.000101/2025-84

2. Objeto do ETP

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação do serviço de Internet móvel via satélite, para manter os integrantes da Força Tarefa conectados à rede de internet em situações adversas nos deslocamentos entre Boa Vista e Pacaraima - RR.

3. Introdução

(I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022) (O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

- 1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

4. Duração Inicial do Contrato

(Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...) art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Descrição da necessidade

serviços de telecomunicações através de link de acesso à **internet móvel via satélite** com uso da rede de satélites em órbita baixa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

		CAT		Pontos de	QTD.	QTD.	Preço		
--	--	-----	--	-----------	------	------	-------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	SER	UN	Pres (PP)	MÁX	MÍN	Médio (UN)	Qtd Total	Preço Total
01	Características Gerais do Equipamento Modelo: Antena tipo Starlink móvel (ou equivalente, com mesmas características). - Tipo de conexão: Comunicação via satélite. - Tecnologia Wi-Fi: padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; - Geração: Wi-Fi 5 - Velocidade mínima: 50 Mbps de download e 10 Mbps de upload. Capacidade de operação: Modo móvel: Operação em viaturas, incluindo uso em movimento. Modo estacionário: Instalação em bases fixas. - Alinhamento automático: Sistema de rastreamento de satélites para ajuste automático da antena. - Resistência: Projetada para suportar intempéries (conforme padrão IP65 ou superior). Requisitos para Uso em Viaturas - Kit de fixação para instalação segura em viaturas operacionais. Alimentação elétrica compatível com sistemas veiculares (12V ou 24V), com adaptador incluso. - Resistente a vibrações e deslocamentos. - Peso máximo: 10 kg, incluindo acessórios. - Dimensões adequadas ao compartimento das viaturas. Requisitos para Uso Estacionário Base de suporte para instalação fixa, permitindo fácil transferência entre viaturas e instalações. - Compatibilidade com alimentação elétrica padrão (110V/220V automático). Integração com redes locais (LAN) por meio de roteador Wi-Fi e porta Ethernet. Portabilidade e Transporte	26565	mensal	3	3	1	R\$ 3.307,26	36 (6*12)	R\$ 119.061,26

- Bolsa ou case resistente a impactos para armazenamento e transporte. Garantia e Assistência Técnica - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Suporte técnico para instalação inicial e configuração. - Treinamento básico para operação e manutenção das antenas. Itens (componentes) - Antena de Comunicação Satelital; - Fonte de Alimentação; - Suporte da Fonte de Alimentação; - Roteador; - Suporte do Roteador; - Cabo do Equipamento de Comunicação Satelital com tamanho mínimo de 8 metros; - Cabo Ethernet com tamanho mínimo de 5 metros; - Cabo do Roteador com tamanho mínimo de 2 metros; - Cabo de Energia da Fonte de Alimentação com tamanho mínimo de 1,8 metro; e - Cabo de Energia do Roteador com tamanho mínimo de 1,8 metro. - Mastro para antena de comunicação via satélite com, no mínimo, 1 metro; e - Suporte para mastro com 8 centímetros de espessura e 13 centímetros de comprimento. Modelo de Referência do Terminal: Terminal Starlink (Plano Prioridade Móvel 50GB) OBS: A antena deve possuir formato de painel fixo e ser instalável na parte superior de veículos, em condições de funcionar dentro de suas especificações enquanto o mesmo estiver em movimento.								
TOTAL							R\$ 119.061,26	

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Tecnologia da Informação	Bianca Ariel Oliveira Santos

7. Necessidades de Negócio

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; IN SGD/ME 94/2022)

Principais requisitos definidos pela área requisitante para atender às necessidades de negócio (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução; não tecnológicas):

1. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da Contratante e visam a atender necessidades que exigem a prestação dos serviços continuamente, por mais de um exercício financeiro.

1.2. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. EXCLUSIVIDADE DA MÃO DE OBRA

2.1. Os serviços NÃO impõem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o seu modelo de execução contratual não exige, nem necessita que:

2.1.1. os empregados da Contratada fiquem à disposição, nas dependências da Contratante ou de terceiros, para a prestação dos serviços;

2.1.2. a Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outro contrato; e

2.1.3. a Contratada permita a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato.

3. FORNECIMENTO DO MATERIAL

3.1. O fornecimento de material é condição indispensável na prestação do serviço, a empresa contratada, deverá fornecer todos os itens necessários para execução do serviço.

3.2. O fornecimento do material é condição intrínseca sem ele o qual não é apto para ser realizado, ficando a contratante responsável pelos equipamentos deixado em **comodato**, sendo de sua responsabilidade.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não existe a necessidade subcontratação por outras empresas para a implementação, manutenção e fornecimento abrangendo o serviço como um todo. Assim, **a subcontratação do objeto deve ser expressamente vedada.**

4.2. Considerando a não admissão da subcontratação, a CONTRATADA DEVE ser **autorizado/credenciado para comercialização de serviço corporativo** junto ao provedor de serviço de Internet via Satélite de baixa órbita, cuja comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documento do próprio provedor ou mediante disponibilidade da informação em site oficial.

8. Necessidades Tecnológicas

1. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (requisitos relativos ao hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros)

1.1. Conexão à internet via satélite de baixa órbita (LEO)

1.2. Obrigatoriamente enlace Satelital.

1.3. Plano de 50 GB com 50 Mbps de download e 10 Mbps de upload.

1.4. PROJETADA PARA AUTOINSTALAÇÃO, deve permitir que a instalação seja executada pelo usuário final.

2. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros; estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros)

2.1. Não se aplica

3. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros).

3.1. Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (requisitos que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas; definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.2. No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG).

5. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros)

5.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a contratação.

6. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC (requisitos que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros)

6.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a contratação

7. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

7.2. Ser acompanhada de relatórios diários/mensais contendo as informações relativas aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3. A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço, telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo .

7.4. O recebimento do objeto se dará em 2 etapas: provisório e definitivo.

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO** (requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros)

Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação.

2. **REQUISITOS DE LEGAIS** (requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade)

2.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL e suas atualizações. 2.4. Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas atualizações.

2.5. Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

2.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

3. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO** (requisitos que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

3.1. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana) durante toda vigência do contrato.

4. **REQUISITOS TEMPORAIS** (requisitos que definem data de entrega da solução)

4.1. Ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de serviço / fornecimento, ou instrumento equivalente.

4.2. Ter sua execução iniciada no prazo de 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.

4.3. Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações.

4.4. Ser recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível.

4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE.

5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE** (7.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da

Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade. Item 7.1 do Anexo I da IN SGD/ME 94/2022).

- 5.1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido.
- 5.2. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho.
- 5.3. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.
- 5.4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.
- 5.5. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros)

6.1. Critérios de Sustentabilidade

6.1.1. Consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da AGU, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

6.1.2. Consideradas a natureza e as características do objeto licitado, foram encontrados critérios relevantes alcançados pela legislação incidente em vigor, em especial a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/10, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Bem-estar social da sustentabilidade (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc)

6.2.1. deve-se exigir, como condição para participação na licitação, a exigência de declaração expressa de que o licitante interessado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal.

6.2.1.1. . A limitação do trabalho do menor se constitui em critério de sustentabilidade, em sua dimensão do bem-estar social, por estar relacionado com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores.

7. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO (definem requisitos para a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

7.1.2. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

7.1.3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:

- a. a plena execução dos serviços;
- b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e
- c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.1.4. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

8.1. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:

Não se Aplica;

- b) Capacidade técnico-operacional:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (atestados de capacidade técnica):

Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a fornecimento de serviços de enlaces por link Satelital, conforme descrição da necessidade.

- c) Capacidade técnico-profissional

- Comprovação da qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

Não se Aplica;

- d) indicação, mediante declaração formal, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto:

Não se Aplica;

- e) Atestado de vistoria, comprovando que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

Não se Aplica;

- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

Apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção (§ 3º do art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL).

8.2. Qualificação Econômica:

Não se Aplica;

9. REQUISITOS PARA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO (definem requisitos exigíveis de avaliação de conformidade da solução)

Não se Aplica;

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

(V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. inciso V do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

(...)

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto. inciso II do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitos levantamentos das necessidades atuais e das perspectivas de demandas no curto e médio prazo.

Como resultado, a estimativa dos quantitativos de serviço demandado foi consolidada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	QTD	QTD TOTAL
01	Características Gerais do Equipamento Modelo: Antena tipo Starlink móvel (ou equivalente, com mesmas características). - Tipo de conexão: Comunicação via satélite. - Tecnologia Wi-Fi: padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; - Geração: Wi-Fi 5 - Velocidade mínima: 50 Mbps de download e 10 Mbps de upload. Capacidade de operação: Modo móvel: Operação em viaturas, incluindo uso em movimento. Modo estacionário: Instalação em bases fixas. - Alinhamento automático: Sistema de rastreamento de satélites para ajuste automático da antena. - Resistência: Projetada para suportar intempéries (conforme padrão IP65 ou superior). Requisitos para Uso em Viaturas - Kit de fixação para instalação segura em viaturas operacionais. Alimentação elétrica compatível com sistemas veiculares (12V ou 24V), com adaptador incluso. - Resistente a vibrações e deslocamentos. - Peso máximo: 10 kg, incluindo acessórios. - Dimensões adequadas ao compartimento das viaturas. Requisitos para Uso Estacionário Base de suporte para instalação fixa, permitindo fácil transferência entre viaturas e instalações. - Compatibilidade com alimentação elétrica padrão (110V /220V automático). Integração com redes locais (LAN) por meio de roteador Wi-Fi e porta Ethernet. Portabilidade e Transporte	mensalidade	3	36

- Bolsa ou case resistente a impactos para armazenamento e transporte. Garantia e Assistência Técnica - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Suporte técnico para instalação inicial e configuração. - Treinamento básico para operação e manutenção das antenas. Itens (componentes) - Antena de Comunicação Satelital; - Fonte de Alimentação; - Suporte da Fonte de Alimentação; - Roteador; - Suporte do Roteador; - Cabo do Equipamento de Comunicação Satelital com tamanho mínimo de 8 metros; - Cabo Ethernet com tamanho mínimo de 5 metros; - Cabo do Roteador com tamanho mínimo de 2 metros; - Cabo de Energia da Fonte de Alimentação com tamanho mínimo de 1,8 metro; e - Cabo de Energia do Roteador com tamanho mínimo de 1,8 metro. - Mastro para antena de comunicação via satélite com, no mínimo, 1 metro; e - Suporte para mastro com 8 centímetros de espessura e 13 centímetros de comprimento. Modelo de Referência do Terminal: Terminal Starlink (Plano Prioridade Móvel 50 GB) OBS: A antena deve possuir formato de painel fixo e ser instalável na parte superior de veículos, em condições de funcionar dentro de suas especificações enquanto o mesmo estiver em movimento.			
--	--	--	--

4. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme exigido no inciso II do art. 7º do Decreto nº 11.462/2013, foram feitos levantamentos das necessidades, considerando as 02 (duas) viatura de Boa Vista, e 01 (uma) de Pacaraima, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

5. A estimativa da contratação baseia-se na estimativa da necessidade de instalação do equipamento em automóveis disponíveis, que deslocam-se entre Boa Vista e Pacaraima.

6. A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados possibilitando a conectividade dos integrantes da Força Tarefa em deslocamentos no interior do estado, onde há uma descontinuidade.

11. Planejamento Institucional

("Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/MENº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos."

(...)

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º. (art. 6º e inciso I do art. 15 da IN 94/2022)

1. A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no plano de gestão da Força Tarefa Logística Humanitária, em especial os seguintes:

1.1. OEO 01 - Promover o ordenamento da fronteira;

1.2. OEO 04 - Proporcionar suporte logístico para a FT Log Hum cumprir sua missão; e

1.3. OEO 06 - Aperfeiçoar a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. A contratação está em consonância com o PDTIC e contribuirá para o alcance dos seus objetivos.

3. A contratação não está diretamente alinhada à Estratégia de Governo Digital e não se integrará à Plataforma gov.br, por não ter por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

12. Análise comparativa de soluções

(II - A análise comparativa de soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação, além do aspecto econômico. Inciso II do art. 11 IN SGD /ME 94/2022

SOLUÇÃO A - contratação de empresa com maior velocidade de transmissão de dados com tecnologia satélite de baixa órbita

SOLUÇÃO B - adesão em processo licitatório existente

Vantagens solução **A**:

Processo adaptável as reais necessidades da FT;

tecnologia mais atual.

Solução que melhor atende as necessidades da administração é a Solução A

Desvantagens Solução **A**:

Menor celeridade no processo de contratação.;

Vantagens solução **B**:

Maior celeridade no processo de contratação.

Desvantagens Solução **B**:

Não foi encontrado processo com as especificações necessárias;

tecnologias menos atualizadas.

13. Levantamento de soluções

(III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

inciso III do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. Com base nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional e estudo de propostas junto a fornecedores de novas metodologias utilizadas no mercado, chegou-se a duas soluções possíveis:

- a. contratação de empresa com maior velocidade de transmissão de dados com tecnologia satélite de baixa órbita;
- b. adesão em processo licitatório existente.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso IV do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Contratação de Serviço de Internet móvel Satelital.

1. PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades assim resumidos:

Conforme planilha do Item 5. Descrição da necessidade deste ETP.

2. SUPORTE TÉCNICO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, suporte técnico para instalação inicial e configuração e treinamento básico para operação e manutenção das antenas, adequada para pleno funcionamento da solução de Internet.

15. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Da análise das alternativas disponíveis no mercado resultou a conclusão de que **NÃO HOUVE** soluções consideradas inviáveis.

16. Análise comparativa de custos (TCO)

(III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. Inciso III do art. 11 IN SGD/ME 94/2022)

1. Considerando-se a natureza dos itens que compõem a solução, torna-se manifestamente dispensável a análise comparativa de custos, representada pelo Custo Total de Propriedade (TCO), obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, o que inclui os custos de aquisição, insumos, garantias e manutenção da solução como um todo.

17. Justificativa técnica da escolha da solução

Valor (R\$): 119.061,26

(XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

18. Justificativa técnica da escolha da solução

(XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

19. Justificativa econômica da escolha da solução

("XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina." inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

("Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa." Lei nº 14.133 /2021)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados na relação custo e benefícios, quando comparada às demais alternativas, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

2. As especificações técnicas expressam as necessidades da Administração e, por isso, se restringem estritamente àquelas necessárias ao alcance dos resultados e objetivos pretendidos nas compras públicas.

3. Critérios diversos, como comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção, foram usados na determinação da fase do ciclo de vida em que se encontra os bens pretendidos (lançamento, seleção, menor preço e substituição) tendo sido evitados os que se encontram posicionados na fase de lançamento e de substituição.

20. Parcelamento ou NÃO da Solução

1. Na composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, segundo a qual as contratações de SERVIÇOS devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2. Com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do item, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

3. O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- a. ser técnica e economicamente viável;
- b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- c. não haver perda de escala; e
- d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

21. Guias, manuais e modelos do SISP

1. Na elaboração dos autos do presente processo foram observadas as últimas versões atualizadas dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e disponíveis na página eletrônica do Governo Digital.

22. Plano Contratações Anual (PCA)

1. O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o **Plano Contratações Anual (PCA)** e institui o **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. O PGC consiste na ferramenta informatizada, integrante do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para elaboração do PCA pelas UASG dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. A presente contratação encontra-se inserida no Plano Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto nº 10.947/2022, com a seguinte numeração: **110794-18/2025**.

23. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. inciso X do art. 9º da IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos: (...))

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação. inciso IV do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Obter bens/serviços com especificações adequadas aos variados e rígidos requisitos demandados pela área de TI.
2. Adequar o ambiente para novas demandas de TI.
3. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas do Órgão.
4. Proporcionar a continuidade de comunicação nos deslocamentos rodoviários dos militares e migrantes entre Boa Vista e Pacaraima.
5. Aprimoramento do pronto emprego para atendimento das possíveis emergências.
6. Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas.

24. Providências a serem Adotadas

(XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente** do órgão ou da entidade, **necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores** ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; inciso XI do art. 9º IN 58/2022)

1. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE CAPACITAÇÃO

1.1. Não se aplica

2. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente da Força-Tarefa Logística Humanitária para que a contratação surta seus efeitos.

3. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

3.1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

3.2. As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação. O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CUSTODIO LUIZ DE PAULA FILHO

Presidente da Comissão de Planejamento

BIANCA ARIEL OLIVEIRA SANTOS

Integrante técnico da Comissão de Planejamento

RAFAEL LIMA SILVA ALBUQUERQUE

Integrante Administrativo da Comissão de Planejamento